

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 407, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 (ORÇAMENTO 2018)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DO
MUNICÍPIO DE PILÕES E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Extraordinária, de 22 de dezembro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2018 no valor de **R\$ 21.497.093,00** (vinte e um milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e noventa e três reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme especificações constantes no anexo 2 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$... 19.166.942,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 245.980,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 70.660,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 320,00
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$.. 18.848.982,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$..... 1.000,00
..... II - RECEITAS DE CAPITAL R\$	4.117.000,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$... 4.117.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF R\$. (-)1.786.849,00
..... TOTAL DA RECEITA R\$.....	21.487.093,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 838.955,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2.1 - GABINETE DO PREFEITO	R\$..... 586.900,00
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$... 1.527.000,00
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RECURSOS HUMANOS.....	R\$..... 874.000,00
2.4 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA	R\$..... 781.000,00
2.5 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$... 1.711.550,00
2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER.....	R\$..... 670.000,00
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$... 4.493.267,00
2.8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$... 5.156.077,00
2.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$... 1.731.054,00
2.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.....	R\$..... 266.000,00
2.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA	R\$..... 71.000,00
2.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	R\$ 415.000,00
2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.....	R\$..... 240.000,00
2.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	R\$ 107.000,00
2.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.198.563,00
2.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 343.727,00

SUB TOTAL R\$ 21.395.093,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$..... 102.000,00

..... **TOTAL DA DESPESA R\$ 21.497.093,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA R\$..... 838.955,00
 04 - ADMINISTRAÇÃO R\$ 3.425.450,00
 08 - ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 2.168.781,00
 10 - SAÚDE R\$ 6.354.640,00
 11 - TRABALHO R\$ 210.000,00
 12 - EDUCAÇÃO R\$ 4.189.267,00
 13 - CULTURA R\$ 670.000,00
 14 - DIREITOS E CIDADANIA R\$ 71.000,00
 15 - URBANISMO R\$ 1.658.000,00
 16 - HABITAÇÃO..... R\$..... 199.000,00
 17 - SANEAMENTO R\$ 544.225,00
 18 - GESTÃO AMBIENTAL..... R\$ 107.000,00
 20 - AGRICULTURA R\$ 781.000,00
 23 - COMÉCIO E SERVIÇOS R\$ 240.000,00
 26 - TRANSPORTE R\$..... 266.000,00
 27 - DESPORTO E LAZER..... R\$..... 415.000,00

SUB TOTAL R\$... 21.395.093,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$..... 102.000,00

..... **TOTAL DA DESPESA R\$ 21.497.093,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, 22 de dezembro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador: 73CC5BD2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2017. Edição 1673
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>